



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

PROJETO DE LEI Nº 830, DE 2023

Dispõe sobre a criação de selo “Empresa Amiga da Família”, a fim de fomentar práticas organizacionais em prol da família.

EMENDA ADOTADA Nº 1

Dê-se às alíneas “a”, “b” e “g” do inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 830, de 2023, a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

III

a) prorrogação da licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, por 60 (sessenta) dias, na forma da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;

b) prorrogação da licença-paternidade de 5 (cinco) dias prevista no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por 15 (quinze) dias, na forma da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;

.....

g) assistência financeira ou serviço de apoio para cuidado de familiar que seja pessoa idosa, com deficiência, ou com incapacidade temporária ou permanente para o trabalho;

....."

Sala da Comissão, 08 de agosto de 2023

Deputado **FERNANDO RODOLFO**
Presidente

